



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS

**EDITAL Nº 04/2015**  
**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015**

*Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS MONTES CLAROS**, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 382 de 13 de setembro de 2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2012, e pela coordenadora de extensão do campus, nomeado pela Portaria nº 445 de 21 de setembro de 2014, tornam público o Processo Seletivo para a concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil 2015, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## 1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos com dificuldades socioeconômicas.

1.2. O Programa é destinado aos alunos regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG Câmpus Montes Claros, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílios: alimentação, cópia e impressão, moradia, permanência e transporte municipal e intermunicipal.

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 1.2.

## 2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (PNE)
2.1. Auxílio Permanência: Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, alimentação, cópia e impressão, itens escolares, moradia, transporte e uniforme.	2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 450,00 e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do Câmpus Montes Claros em função do ingresso neste. <b>Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.</b>	13	1
2.2. Auxílio Moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia.	2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 220,00 e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do Câmpus Montes Claros em função do ingresso neste. <b>Em</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMPUS MONTES CLAROS**

	dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	14	1
2.3 Auxílio Transporte: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	2.3.1 Transporte Municipal: este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 100,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses, para contribuir com o deslocamento dentro do município de Montes Claros.	114	6
	2 Transporte Intermunicipal: este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 220,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses, para contribuir com o deslocamento diário intermunicipal.	3	1
2.4. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir com o custeio das despesas de alimentação.	2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 140,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses.	95	5
2.5 Auxílio Cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas a cópias e impressões..	2.5.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 30,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses.	80	5

**Parágrafo único:** Os auxílios não concedidos dentro do quantitativo estipulado dentro da reserva de vagas nesse edital, serão remanejadas para ampla concorrência.

### **3. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever todos os alunos regularmente matriculados no IFNMG Câmpus Montes Claros, na modalidade presencial de acordo com os seguintes critérios;

3.1.1. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;

Parágrafo único: para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

### **4. DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

**4.1.** Aos alunos beneficiados em 2014 com auxílio(s) da assistência estudantil e que estejam regularmente matriculados no IFNMG, serão concedidos a continuidade dos auxílios, desde que sua situação socioeconômica continue atendendo o item 3 deste edital, necessitando obrigatoriamente, preencher o questionário disponível no Anexo V e apresentar os documentos abaixo listados, visando a atualização dos dados. Este aluno não poderá se candidatar para recebimento de novos auxílios do edital 04/2015

### **DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMPUS MONTES CLAROS**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros da família e do aluno ( caso tenha mais de 18 anos);
- b) Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial) de todos os membros da família e do aluno;
- c) Declaração de Desemprego ou autônomo (anexo II e III), se for o caso.
- d) Contrato de aluguel (somente para os alunos que recebiam auxílio moradia ou permanência)
- e) Questionário socioeconômico, devidamente preenchido ( Anexo V).

**Parágrafo único.** O aluno deverá entregar a documentação comprobatória relacionados no item 4.1 de acordo com o cronograma item 9.

## **5. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

5.1. A inscrição do aluno ingressante no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio da entrega da documentação prevista em edital, juntamente com o preenchimento do Questionário Socioeconômico ( Anexo V).

5.2. O discente deverá colocar em um envelope lacrado a documentação supracitada e protocolar no setor de protocolo do câmpus, no seu horário de funcionamento, conforme previsto no cronograma.

5.3. O aluno poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada a avaliação da comissão, salvo o auxílio permanência. O aluno que for beneficiado com o auxílio permanência não poderá acumular com os demais auxílios.

5.4. O aluno com deficiência deverá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas em cada auxílio;

5.5. Os alunos que renovarão os auxílios, que recebiam em 2014, deverão entregar a documentação no setor de protocolo, conforme estabelecido no cronograma do edital.

## **6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**LOCAL: Setor de Protocolo do Câmpus Montes Claros**

**PERÍODO: 25 de fevereiro de 2015 até dia 06 de março, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30.**

## **7. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1. Das orientações necessárias para encaminhamento da documentação**

- a) Se algum membro da família do aluno também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.
- b) O aluno deverá escrever no seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios.
- c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.
- d) Se o aluno for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

### **7.2. Da documentação.**

#### **7.2.1. Do aluno / Fotocópia**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMPUS MONTES CLAROS**

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Renda (contracheque, ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial dentre outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, no caso de aluno maior de 18 anos;
- d) no caso de aluno que exerça atividade informal, este deverá preencher anexo III e se desempregado deverá preencher o anexo II. ( além de apresentar a CTPS com a página do contrato de trabalho em branco, conforme costa no item acima)
- e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);
- f)Receita de uso de medicamento contínuo.
- g)O aluno com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e espécie da deficiência nos termos do decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto click no link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) ) e a ficha de cadastro no NAPNE.

### **7.2.2. Dos componentes da família / Fotocópia**

#### **7.2.2.1. Menores de 18 anos:**

- a)Certidão de Nascimento ou RG;

#### **7.2.2.2. Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- d)Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);
- e)Renda: contracheque ou declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial; CTPS (folha de rosto - frente e verso - e último contrato de trabalho e a próxima página do contrato de trabalho em branco);
- f)Receita de uso de medicamento contínuo;
- g). Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros) ou declaração de próprio punho declarando a união.

### **7.2.3. Da documentação específica e complementar / Fotocópia**

**O discente deverá observar em que situação se enquadra para apresentar a documentação dos itens que seguem:**

#### **7.2.3.1. Dos profissionais autônomos (Anexo III):**

- a)Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - I. Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
  - II. O que faz e onde;
  - III. Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- b)Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:
  - I. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e;
  - II. Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
  - III. Declaração de rendimentos do estabelecimento comercial.
- c) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMPUS MONTES CLAROS**

**7.2.3.2. Dos proprietários rurais:**

- a) Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa informando:
  - I. Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
  - II. Identificação da propriedade: área e endereço;
  - III. Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
- b) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas ou
- c) declaração da aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, click no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município).

**7.2.3.3. Dos aposentados e/ou pensionistas:**

- a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício;
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**7.2.3.4. Do filho de pais separados ou divorciados:**

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública;
- d) No caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração da situação dos pais assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

**7.2.3.5. Do filho de pais desempregados:**

- a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- c) Apresentar declaração conforme anexo II deste edital devidamente preenchido.

**7.2.3.6. Dos comprovantes de despesas**

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

**Obs: Outros documentos poderão ser solicitados pela Assistente Social.**

## **8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

A seleção será composta por duas etapas:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do auxílio por parte do aluno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMPUS MONTES CLAROS**

2ª etapa: entrevista com o aluno, a ser realizada pelo Assistente Social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas, momento em que o aluno deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação com foto.

Obs Em caso de dúvidas na análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos alunos que a comissão julgar necessário.

## 9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	25/02/2015
Período de inscrições e entrega da documentação	25/02/2015 a 06/03/2015
Análise dos documentos	09/03/2015 a 17/03/2015
Divulgação da lista dos alunos com inscrições deferidas	17/03/2015
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	17/03/2015
Realização das entrevistas	19/03/2015 a 27/03/2015
Resultado Preliminar	Até o dia 31/03/2015
Recursos	01/04/2015
Resultado Final	Até o dia 06/04/2015
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	07/04/2015 a 13/04/2015

**Obs.:** caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

## 10. DO RECURSO

10.1. O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a participação neste Programa de Assistência Estudantil, disporá de 01 (um) dia útil a partir da **divulgação do resultado preliminar**.

10.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o aluno deverá preencher o formulário disponível anexo VI deste edital e entregar no setor de protocolo do Câmpus Montes Claros, no horário de funcionamento deste.

**10.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido a complementação de documentação pelo aluno.**

## 11. Critérios de Avaliação Socioeconômico

11.1. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os indicadores socioeconômicos tais como renda, casos de doenças crônicas, uso de remédio contínuo e etc;

11.2. Os alunos não contemplados dentro do número de auxílios ofertados, ficarão na lista de espera e havendo novas vagas, serão convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro da validade do edital.

## 12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMPUS MONTES CLAROS**

12.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Extensão, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (Anexo I deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão.

12.3. O número de auxílios concedidos aos alunos será disponibilizado de acordo com os recursos disponíveis para Assistência Estudantil do Câmpus Montes Claros

12.4. O aluno que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12.5. O aluno contemplado com o auxílio(s), na ocasião da Assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

**O aluno perderá o(s) auxílio(s) ao:**

13.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

**13.2. Não se inscrever no processo de renovação e não apresentar a documentação descrita no item 4.1;**

13.3. Trancar a matrícula;

13.4. Cometer falta grave;

13.5. Apresentar frequência *inferior a 80% (apurada mensalmente)*, salvo se suas faltas forem justificadas;

13.6 – Constatar a inveracidade das informações prestadas pelo aluno.

### **14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

14.1. A relação dos alunos selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional [www.ifnmg.edu.br/montesclaros](http://www.ifnmg.edu.br/montesclaros) e no quadro de aviso do Câmpus Montes Claros. O aluno selecionado deverá se dirigir ao local indicado para entrevista, em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

14.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: [www.ifnmg.edu.br/montesclaros](http://www.ifnmg.edu.br/montesclaros) e nos câmpus.

14.3. Após concluídas todas as etapas, o aluno contemplado com o auxílio deverá comparecer à Coordenadoria de Extensão para assinatura do termo de compromisso e adesão.

14.4. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso de adesão.

14.5. Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A não entrega dos documentos ou documentação incompleta acarretará na exclusão do aluno da inscrição do aluno no programa;

15.2. A seleção dos alunos será realizada no Câmpus Montes Claros por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do Câmpus;

15.3. O aluno contemplado com auxílio permanência em 2015, que tenha cobertura do auxílio moradia em janeiro do exercício de 2016, obrigatoriamente, deverá apresentar o recibo de aluguel, no máximo, até o 5º dia de fevereiro de 2016, na Coordenação de Extensão, para receber o valor do auxílio moradia.

15.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

15.5. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil.

15.6. O aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão ( Anexo I ) ;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS**

15.7. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o aluno deverá comunicar o fato à Coordenadoria de Extensão, no prazo de até 15 dias.

15.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

15.9. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão do *Câmpus* Montes Claros ou na Pró-Reitoria de Extensão.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu \_\_\_\_\_, filho de: Mãe:

\_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ matriculado(a)

no curso \_\_\_\_\_, aceito participar do Programa de Assistência

Estudantil – Câmpus Montes Claros, recebendo o(s) auxílio(s)

: \_\_\_\_\_, no período

de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2015, recebendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ) mensal.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

Varição (somente para conta da Caixa Econômica Federal): \_\_\_\_\_

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que quaisquer desrespeitos às mesmas implicará no meu desligamento. Estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Montes Claros, MG , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (no caso de aluno(a) menor de idade)  
CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informações constante(s) nesta declaração poderão desclassificar o candidato além de configurar crime(\*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.**

(\*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

ASSINATURA DO DECLARANTE:  
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro que sou  
trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de  
\_\_\_\_\_

recebendo uma renda mensal média nos meses de :

Mês \_\_\_\_\_:RS: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:RS: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:RS: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:RS: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

**Renovação ( ) Sim ( ) Não**

**PREENCHA AS LACUNAS ABAIXO INFORMANDO OS AUXÍLIOS QUE RECEBIA EM 2014**

- ( ) Auxílio Permanência
- ( ) Auxílio Transporte Municipal
- ( ) Transporte Intermunicipal
- ( ) Auxílio Alimentação
- ( ) Auxílio Cópia e impressão
- ( ) Moradia
- ( ) Nenhum

**PREENCHA AS LACUNAS ABAIXO DE ACORDO COM SUA PREFERÊNCIA, OS AUXÍLIOS DISPONÍVEIS, UTILIZANDO OS NÚMEROS 1, 2, 3, 4 e 5. CONSIDERE QUE O NUMERO “1” SERÁ O AUXÍLIO QUE MAIS DESEJA RECEBER.**

- ( ) Auxílio Permanência
- ( ) Auxílio Transporte Municipal
- ( ) Transporte Intermunicipal
- ( ) Auxílio Alimentação
- ( ) Moradia

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO FAMILIAR

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Curso/Turma \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Módulo \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nº de filhos: \_\_\_\_\_

Descendência? ( ) Amarelo ( ) Branco ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) outra \_\_\_\_\_

Aluno com deficiência: 1-( )SIM 2-( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_

Possui doença grave? 1- ( )SIM 2- ( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS

Você ou algum membro de sua família faz uso de medicamento de uso contínuo? ( ) Sim ( ) Não

**Responda as próximas questões marcando apenas um X na opção que melhor se encaixa à sua situação:**

**Questão 1: Qual sua forma de acesso ao IFNMG?**

- ( ) Exame de seleção/Vestibular
- ( ) Transferência
- ( ) outros. Citar \_\_\_\_\_

**Questão 1.1:** Além do candidato, algum membro da família esta concorrendo aos auxílios?

- ( ) Sim. Citar nome(s): \_\_\_\_\_
- ( ) Não.

**Questão 1.2:** Qual o número de dependência que você possui?

- ( ) 02 dependência
- ( ) mais de 02 dependências
- ( ) nenhuma dependência

**Questão 2: Você Concluiu o Ensino Fundamental em?**

- ( ) Em escola pública
- ( ) Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- ( ) Escola particular com bolsa
- ( ) Escola particular sem bolsa

**Questão 3: Você Concluiu o Ensino Médio em?**

- ( ) Em escola pública
- ( ) Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- ( ) Escola particular com bolsa
- ( ) Escola particular sem bolsa
- ( ) Somente Concluiu o ensino fundamental

**Questão 4: Você já trabalhou em algum momento da sua vida?**

- ( ) Sim Qual o salário mensal R\$ \_\_\_\_\_

Com Carteira de Trabalho assinada? ( ) Sim ( ) Não

- ( ) Nunca trabalhei.

**Questão 5: Qual a sua condição de manutenção?**

- ( ) Eu me sustento
- ( ) Sustentado pelos meus pais
- ( ) Sustentado por somente um dos pais. Qual? \_\_\_\_\_
- ( ) Sustentado por avô/avó
- ( ) Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS**

Outros meios. Qual? \_\_\_\_\_

**Questão 6: No momento, você mora?**

Sozinho  com esposa/companheira  Com os pais  Com os avós

Com somente um dos pais  Em casa de familiares/amigos

República  Pensão  Outro \_\_\_\_\_

No caso de NÃO residir com a família e possuir despesas extras com moradia, favor revelar o valor gasto:

\_\_\_\_\_.

**Questão 7: Quem é (são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?**

Eu

Meus pais  Somente um dos pais. Qual? \_\_\_\_\_

Avô/Avó  Outros parentes. Qual parentesco? \_\_\_\_\_

Outros meio. Qual? \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS**

**Questão 8: Quadro Familiar**

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família de origem. **INCLUSIVE VOCÊ.**

Membro da família	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
Renda bruta total da família: R\$:			Renda per capita: R\$:			

**Obs:** Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrastra, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

**8.1. Renda per capita:.** Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar? (Considere a renda de todos que moram na sua casa de acordo com o quadro acima.)

( ) Até 1 salário mínimo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS

- De 1 a 2 salários mínimos  
 De 2 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 10 salários mínimos  
 De 10 a 30 salários mínimos  
 De 30 a 50 salários mínimos  
 Mais de 50 salários mínimos  
 Nenhuma renda.

**OUTRAS RENDAS**

Aluguel(is) R\$ \_\_\_\_\_  
Pensão por morte R\$ \_\_\_\_\_  
Pensão alimentícia R\$ \_\_\_\_\_  
Ajuda de terceiros R\$ \_\_\_\_\_  
Outros. Qual? R\$ \_\_\_\_\_

**Questão 9:** Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, entre outros, ou possuem cadastramento único?

Sim Qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_  Não  
Nº do Cadastro único: \_\_\_\_\_

**Questão 10: Sua família reside em imóvel:**

- Alugado. Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_  Próprio. Já quitado  
 Próprio. Por herança  Financiado. Valor da prestação? R\$ \_\_\_\_\_  
 Empréstado ou cedido. Por quem \_\_\_\_\_  
 Outra situação. Qual \_\_\_\_\_

**Questão 11: Você reside?**  Zona Urbana  Zona Rural

**A sua família reside?**  Zona Urbana  Zona Rural

**Questão 12: Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:**

- Residência com acabamento  
 Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)  
 Rede de Esgoto  Fossa  Banheiro  Chuveiro  Água  Luz

COBERTURA:  Laje  Telha  Outros

PISO:  Cimento  Taco  Cerâmica  Outros

NÚMERO DE CÔMODOS: \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMPUS MONTES CLAROS**

**Questão 13: A família possui outros imóveis além do que habita? (Lotes, Terras, Sítios, Fazenda, Casa de Praia, Apartamentos, Salas, Barracões, etc.)**

Não

Sim. Especificar tipo \_\_\_\_\_

**Questão 14: Em relação à casa de sua família, especificar a quantidade:**

quartos  automóvel  televisão  empregada mensalista  geladeira  computador

Máquina de lavar  Banheiro  Moto

**Questão 15. Despesas familiares**

1) Água	R\$:
2) Luz	R\$:
3) Telefone	R\$:
4) Condomínio	R\$:
5) Mensalidades escolares/faculdades	R\$:
6) Alimentação	R\$:
7) Saúde/Medicamentos	R\$:
8) Transporte	R\$:
9) Aluguel	R\$:
10) Financiamentos, consórcio	R\$:
11) Funcionários	R\$:
12) Outros	R\$:
13) Outros(especificar)	R\$:
14) Outros(especificar)	R\$:

**Questão 16: Despesa do estudante no Campus**

1) Alimentação	R\$:
2) Trabalhos/Xerox	R\$:
3) Transporte para vir para a escola	R\$:
4) Transporte para ir para casa – no caso de alunos que moram em Almenara para estudar.	R\$:
5) Materiais escolares	R\$:
6) Outros (especificar)	R\$:
7) Outros (especificar)	R\$:

**Questão 17: Recebeu algum(s) auxílio(s) da Assistência Estudantil do IFNMG em 2014 (PROEJA, Mulheres Mil, PIBID, PIBEX) etc.?**

Não  Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS**

**Se achar necessário descreva brevemente porque está pleiteando este benefício ou informe alguma observação que considerar importante:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Caso haja necessidade, escreva uma carta relatando a realidade familiar:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um Responsável (no caso de aluno menor de 18 anos)  
CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>NOME:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Interposição de recursos</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO</b>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 2015.	
_____ Assinatura do Requerente	
<b>INSTRUÇÕES:</b> - Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
CÂMPUS MONTES CLAROS**

- Os recursos poderão ser digitados ou datilografados..